



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1282, DE 30 DE MAIO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTA VERBA

0805.08.244.0029.1030-339039480000- Serviço de seleção e treinamento (2328) R\$ 400,00

TOTAL – R\$ 400,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0804.08.244.0029.2109-339014140000- Diárias no país (1253) R\$ 400,00

TOTAL – R\$ 400,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 30 de maio de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 30 de maio de 2006

Marcus Fabiano Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social para contrapartida referente ao Programa Frentes Emergenciais de Trabalhos 6, para contratação de empresa para serviço de seleção e treinamento em curso de corte e costura.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL